

**Lei Nº 182/73**  
**De 29 de maio de 1973**

Autoriza a venda de Veículo do  
Setor Rodoviário Municipal e dá  
outras providências:

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a vender a Rural, marca Ford Willys, motor s 399126, com 6 peso, ano 1971, cor turquesa royal com branco, chassis 2c81a511183 do setor Rodoviário Municipal, mediante edital de licitação .

Art. 2º - Venda de que trata o artigo acima poderá ser realizado no exercício de 1973, sendo que a complementação do valor da aquisição de novo veículo para o Setor Rodoviário Municipal, já constante no Orçamento do Exercício financeiro de 1973.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 29 de maio de 1973.

Nelson Resende de Albuquerque

Prefeito Municipal

Antônio Pinto Lima

- 3.0.0.99 - Despesas Correntes  
3.1.0.0.99 - Despesas de Custos  
3.1.3.0.99 - Serviços de Terceiros créd 1.150,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu.

Em 21 de maio de 1973.

Jelson Peçanha de Albuquerque

Prefeito Municipal  
Autônio Pato Lima  
Secretário

Lei Nº 182/73

De 29 de maio de 1973.

Autoriza Venda de Veículo do Setor Rodoviário Municipal e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a vender a Rural, marca Ford Willys, motor 399126, com 6 pess., ano 1971, cor turquesa royal com branco, Chassis 2E81A 511183, do Setor Rodoviário Municipal, mediante Edital de Licitação.

Art. 2º - A venda de que trata o artigo acima poderá ser realizado no exercício de 1973, sendo que a complementação do valor da aquisição de nove veículos para o Setor Rodoviário Municipal, já constante no Orçamento do exercício financeiro de 1973.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

92

sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,  
Em 29 de maio de 1973.

Jelson Rêgo de Albuquerque  
Prefeito Municipal  
Hilton Pinto Lima  
Secretário

Lei N.º 183/73

De 30 de setembro de 1973

Dispõe sobre criação de Escolas e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu:

Faço saber que a Câmara de Vereadores  
do Município de Gararu, decretou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam criadas mais seis (6) Esco-  
las Primárias, neste município, nos lugares de-  
nominações, Vila de São Mateus de Palestina,  
Monte Alegre, Curicuriçiro, Dois Rios,  
Aldéia e Macaçu.

Art. 2.º - Ficam criadas no quadro dos  
funcionários municipais, mais seis (6) lugares  
de professor Municipal.

Art. 3.º - As despesas com a execução da  
presente lei correrão por conta de verba própria,  
a ser incluída no Orçamento do próximo ano.

Art. 4.º - Esta lei, entrará em vigor, a  
partir de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.